

Lei n.º 17/76

Dispõe sobre autorização legislativa para a Prefeitura Municipal de Angatuba retirar-se do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social de Paranapanema e dá outras providências".

Alfio Derardi, Prefeito Municipal de Angatuba do Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o senhor Prefeito Municipal expressamente autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Angatuba se retire do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social Região do Paranapanema.

Artigo 2.º) - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 7/69 de 8 de maio de 1.969.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento vigente.

Artigo 4.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cobrir a Cota de R\$ 26.762.03

(vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois

cuzeiros e três centavos), ou se necessário abrir crédito especial para tal despesa, a qual deverá ser paga até o último dia útil do mês de junho de 1977 à entidade Casa da Criança Elisa Verardi) conforme Resolução em Ata de Assembleia Extraordinária do dia 8 de dezembro de 1976.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Augustuba, em 24 de dezembro de 1976. -

Alfio Verardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- Secretário -